PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO No:12689/2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 4581 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso II do art. 4° da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a: II- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 até o limite de 25% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15			Urbanismo	
15.451			Infra-estrutura Urbana	
15.451.0007			MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS	
15.451.0007.1294			RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL	
4.4.90.51.00	**157**	**Obras e Instalações**		**4.000,00**
		2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*4.000,00*
15.451.0007.2024			MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU	
3.3.90.30.00	**159**	**Material de Consumo**		**4.235,43**
		2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*4.235,43*
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0021			ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED	
10.302.0021.2098			MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL	
3.3.90.30.00	**415**	**Material de Consumo**		**46.526,00**
		2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*46.526,00*
02.13			SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE	
02.13.02			DESPORTO AMADOR	
27			Desporto e Lazer	
27.812			Desporto Comunitario	
27.812.0040			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0040.2397			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.39.00	**735**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**5.911,40**
		2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*5.911,40*
		TOTAL:	**R$**	**60.672,83**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64. Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 60.672,83.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 22 DE SETEMBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMIC